



**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
REGULAMENTO SEPLAG Nº 02/2018**

(Extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 22.05.2018)

**PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão do Governo do Estado de Minas Gerais, representado pela Subsecretária de Gestão de Pessoas, conforme Delegação de Competência constante da Resolução Seplag nº 59, de 06 de agosto de 2012, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado de pré-qualificação para o preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva de médico perito - qualquer especialidade, médico perito – especialidade medicina do trabalho, médico perito – especialidade otorrinolaringologia, médico perito – especialidade psiquiatria, fonoaudiólogo, assistente social e psicólogo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Superintendência Central de Saúde do Servidor - SCSS, unidade central e núcleos regionais, conforme disposto na Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009, alterada pela Lei nº 22.257, de 27/07/2016 e nos termos do Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1.1 O processo de pré-qualificação de que trata este Regulamento tem por finalidade credenciar os postulantes nele pré-qualificados para o preenchimento de vagas e formação de quadro de cadastro reserva de médico perito - qualquer especialidade, médico perito – especialidade medicina do trabalho, médico perito – especialidade otorrinolaringologia, médico perito – especialidade psiquiatria, fonoaudiólogo, assistente social e psicólogo, para atuar na Superintendência Central de Saúde do Servidor – SCSS, na unidade central e núcleos regionais, conforme Anexo I deste Regulamento.

1.2. O processo de pré-qualificação, regido pelo Decreto nº 45.155/2009, pela Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009, alterada pela Lei 22.257 de 27/07/2016 e por este Regulamento, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.3. Este processo de pré-qualificação será composto de 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme itens 6 e 7 item deste Regulamento.

1.4 Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o excedente de candidatos classificados, mas não contratados, poderá ser convocado, respeitando a ordem de classificação geral do processo seletivo.

1.5. Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público justificadora da realização do processo de pré-qualificação e/ou de restrições orçamentárias, poderá a Administração deixar de realizar as contratações previstas neste Regulamento.

1.6. É de responsabilidade do candidato, acompanhar as informações divulgadas sobre o processo de pré-qualificação no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG (<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>).



2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO

- 2.1. As atribuições, a carga horária, a habilitação mínima e a remuneração são os constantes do Anexo II.
- 2.2. O regime jurídico das funções oferecidos nesta Resolução está em conformidade com as normas contidas na Lei Estadual nº 18.185/2009 e no Decreto Estadual nº 45.155/2009, devendo ser consideradas suas alterações e a legislação pertinente.
- 2.3. O caráter jurídico do contrato firmado com fundamento na Lei Estadual nº 18.185/2009 e alterações e no Decreto Estadual nº 45.155/2009 é administrativo, não gerando vínculo empregatício, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, entre o contratado e o Estado de Minas Gerais.
- 2.4. O ocupante do contrato por tempo determinado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 13 da Lei 18.185/2009, no art. 8º do Decreto nº 45.155/2009 e no disposto no §13 do art. 40, da Constituição da República.
- 2.5. A vigência do contrato administrativo observará as condições dispostas no art. 4º da Lei Estadual nº 18.185/2009, alterada pela Lei 22.257 de 27/07/2016, e no art. 2º do Decreto Estadual nº 45.155/2009.
- 2.6. O contrato celebrado extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratante, do contratado, nos termos do art. 13 da Lei 18.185/2009 e do art. 8º, do Decreto 45.155/2009.
- 2.7. O contrato celebrado com base nesse processo de pré-qualificação será rescindido em caso de infração disciplinar comprovada nos termos do art. 11 da Lei nº 18.185/2009.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

O(a) candidato(a) deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 3.3. Estar quite com o serviço militar;
- 3.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.5. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições, comprovada mediante realização de perícia médica, conforme critério estabelecido no ato da convocação para contratação;
- 3.6. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado e servidor de suas subsidiárias e controladas, respeitando-se ainda, as disposições Constitucionais relativas aos aposentados, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;



3.7. Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nos casos de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

3.8. Não ter rescindido contrato com a Administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em prazo inferior ao de 24 meses, conforme inciso III, do art.10 da Lei 18.185/2009;

3.9. Não ter sofrido limitações de funções;

3.10. Não ser aposentado por invalidez;

3.11. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

3.12. Atender aos requisitos para a vaga à qual concorre, discriminados no Anexo II do presente Regulamento.

4. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

4.1. O candidato deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais, realizados pela Superintendência Central de Saúde do Servidor – SCSS, unidade central ou Núcleos Regionais de Saúde do Servidor, que deverá aferir a aptidão física e mental para exercício da função, nos termos Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016.

4.2. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de ser contratado e será convocado o próximo candidato aprovado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período para inscrições será de 22.05.2018 a 30.05.2018.

5.2. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá protocolar na Superintendência Central de Saúde do Servidor, unidade central e Núcleos Regionais de Saúde do Servidor (NRSS), presencialmente ou por meio de Procurador os seguintes documentos: a) Ficha de Inscrição (Anexo III), devidamente preenchida e assinada; b) apresentar os originais e protocolar as respectivas fotocópias dos documentos informados no Anexo IV, e; c) Anexo V, devidamente preenchido e assinado. Os referidos documentos devem ser entregues em um envelope contendo a identificação do candidato e os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEPLAG/MG - SCSS

REGULAMENTO: 02/2018 - INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

Informação sobre a vaga a qual concorre:

Cargo: Médico Perito – Qualquer Especialidade Médico Perito – Especialidade Medicina do Trabalho
 Médico Perito – Especialidade Otorrinolaringologia Médico Perito – Especialidade Psiquiatria
 Fonoaudiólogo Assistente Social Psicólogo

Local da Vaga: Unidade Central - Belo Horizonte NRSS - _____

(informar qual)



5.2.1. A conferência com os documentos originais (fé pública) será realizada no momento de entrega dos documentos, mediante apresentação, pelo candidato, de documento original e respectiva fotocópia, na unidade central ou unidades regionais.

5.2.2. Os endereços e o horário de funcionamento da Superintendência Central de Saúde do Servidor, unidade central e Núcleos Regionais de Saúde do Servidor (NRSS), encontram-se no Anexo VI deste Regulamento.

5.2.3. Os candidatos que disputam a vaga para atuação em Conselheiro Lafaiete deverão apresentar e protocolar os documentos na unidade Superintendência Regional de Ensino de Conselheiro Lafaiete, cujo o endereço e horário de funcionamento para recebimento da documentação constam do Anexo VI.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá manifestar pela vaga a qual deseja concorrer, identificando o cargo e unidade de exercício e ficando vinculado a esta durante toda a participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive quanto às etapas da seleção.

5.3.1. O candidato poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga. Desta forma, caso seja identificada a realização de mais de uma inscrição será considerada aquela com data mais recente.

5.3.2. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação sendo vedado o protocolo de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.3.3. A uma única forma prevista para entrega de documentos é a estabelecida no item 5.2. Não serão considerados os documentos encaminhados de forma diversa do disposto neste Regulamento.

5.3.4. No caso da entrega ocorrer por meio de Procurador, este deverá ser apresentar documento (procuração) em que constem os dados do outorgante e do outorgado, assim como declaração expressa de fim específico para realização de inscrição no referido processo seletivo simplificado e/ou entrega de documentos.

5.4. A exatidão e veracidade das informações contidas no *curriculum vitae* são de responsabilidade do candidato.

5.5. Declarações falsas ou inexatas, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.6. Não será cobrado nenhum valor a título de inscrição para participação no referido processo seletivo.

5.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do processo de pré-qualificação tais como se acham estabelecidas neste Regulamento e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.1. O processo de pré-qualificação será composto de 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a serem realizadas na Superintendência Central de Saúde do Servidor - unidade central - e nos Núcleos Regionais de Saúde do Servidor (NRSS), consistentes em:



6.1.1. Etapa 1 - Habilitação: Análise de documentos enviados quando da inscrição com a finalidade de comprovação da Habilitação Mínima exigida (etapa eliminatória).

6.1.2. Etapa 2 - Titulação e Experiência: Análise do *Curriculum Vitae* e documentos para comprovação da experiência profissional e da titulação/formação acadêmica, declaradas e apresentados no ato de inscrição, e Entrevista a ser realizada na Superintendência Central de Saúde do Servidor, unidade central ou Núcleos Regionais de Saúde do Servidor (NRSS) - que deverá ser agendada no ato da inscrição (etapa classificatória).

6.2. No momento da entrevista o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial com foto (original) e chegar com 30 minutos de antecedência do horário agendado.

6.2.1. A entrevista será realizada na unidade da Superintendência Central de Saúde do Servidor ou nos Núcleos Regionais de Saúde do Servidor (NRSS) referente a vaga para a qual o candidato concorre, cujos endereços encontram-se no Anexo VI deste Regulamento.

6.2.2. Os candidatos que disputam a vaga para atuação em Conselheiro Lafaiete deverão realizar a entrevista na unidade central da Superintendência Central de Saúde do Servidor, localizada no município de Belo Horizonte.

6.3. O não comparecimento para a entrevista no dia e no horário agendado implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

6.4. A atribuição de pontos referentes à Etapa 02, será realizada conforme definido no Anexo VI deste Regulamento.

6.5. A classificação final considerará a soma das notas atribuídas ao candidato na Etapa 02 (análise do *Curriculum Vitae*, documentação e entrevista). Os casos de empate serão resolvidos considerando-se o critério da maior idade.

7. DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

7.1. A análise de documentos deste processo de pré-qualificação tem a finalidade de comprovação da Habilitação Mínima exigida, da Experiência Profissional e da Titulação/Formação Acadêmica declaradas no ato de inscrição.

7.1.1. A comprovação da habilitação mínima exigida será realizada mediante análise de documentos enviados quando da inscrição.

7.1.2. A comprovação de experiência profissional será realizada mediante apresentação de documento que comprove a prestação de serviço ou o vínculo da pessoa com a instituição empregadora: no caso de empregados, carteira de trabalho, certidão ou declaração de tempo de serviço; e no caso de autônomo, contrato/declaração de prestação de serviços ou certidão de inscrição municipal. Em ambos os casos, no documento comprobatório deve constar o início e o fim do tempo de serviço, preferencialmente explicitando dia, mês e ano.



7.1.3. Para a comprovação de experiência, curso de capacitação e de titulação acadêmica deverá ser observado o valor máximo para pontuação, conforme disposto no Anexo

7.2. Tempo de estágio e participação em eventos como Seminários e Congressos durante o período da graduação **não** serão contabilizados.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado do processo de pré-qualificação será divulgado no site da SEPLAG – no endereço: <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>, clicar em “Regulamento SEPLAG nº02/2018”.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso contra os resultados obtidos em qualquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. O período de interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo, que contemplará o resultado da Etapa 01 e da Etapa 02.

9.3. Para interpor recurso, o candidato deverá:

9.3.2. Preencher o Formulário de Recurso Eletrônico, que estará acessível no link disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>, clicar em “Regulamento SEPLAG nº02/2018”.

9.3.3. Encaminhar os documentos que julgue pertinentes para endossar o pedido (se houver), digitalizados, preferencialmente em arquivo único e em formato PDF, para o endereço de e-mail: pss.scss@planejamento.mg.gov.br.

9.4. Caso prefira, o candidato poderá interpor recurso presencialmente. Para isto o candidato deverá:

- a) Entregar o Formulário de Recurso (Anexo VIII) deste Regulamento, devidamente preenchido e assinado, apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos que julgue pertinentes para endossar o pedido (se houver), presencialmente ou por meio de Procurador, nos endereços informados no Anexo VI deste Regulamento, em um envelope, contendo a identificação do candidato e os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEPLAG/MG - SCSS

REGULAMENTO: 02/2018 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: _____

Informação sobre a vaga a qual concorre:

Cargo: Médico Perito – Qualquer Especialidade Médico Perito – Especialidade Medicina do Trabalho
 Médico Perito – Especialidade Otorrinolaringologia Médico Perito – Especialidade Psiquiatria
 Fonoaudiólogo Assistente Social Psicólogo

Local da Vaga: Unidade Central – Belo Horizonte NRSS - _____
(informar qual)

Recurso referente a: _____
(Informar etapa)



9.4.1. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação sendo vedado o protocolo de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope. Os candidatos que disputam a vaga para atuação em Conselheiro Lafaiete deverão protocolar os documentos para interposição de recurso unidade Superintendência Regional de Ensino de Conselheiro Lafaiete, cujo o endereço e horário de funcionamento para recebimento da documentação constam do Anexo VI.

9.4.2. No caso da entrega ocorrer por meio de Procurador, este deverá ser apresentar documento (procuração) em que constem os dados do outorgante e do outorgado.

9.5. Não serão considerados os recursos apresentados fora do prazo e fora do contexto ou encaminhados de forma diversa do disposto neste Regulamento.

9.6. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico da SEPLAG/MG (<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>, clicar em “Regulamento SEPLAG nº02/2018”).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para efeito de contratação, a pré-qualificação terá validade limitada a 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da homologação do Resultado Final.

10.2. A contratação será realizada nos termos do art. 4º, IV, da Lei nº 18.185/2009, alterada pela Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, observando a data limite para vigência contratual de 05/02/2021, considerando o estabelecido no julgamento dos embargos declaratórios da A.D.I nº 1.0000.16.074933-9/00.

10.3. As contratações celebradas com base no presente Processo Seletivo obedecerão ao constante nos Anexos I e II e, quanto ao mais, às disposições constantes do Decreto Estadual nº 45.155/2009 e na Lei nº 18.185/2009 e Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016 .

10.4. O candidato convocado para contratação terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de convocação, para solicitar o agendamento do exame médico pré-admissional, por meio do e-mail pss.scss@planejamento.mg.gov.br ou pelos telefones informados no Anexo IV deste Regulamento.

10.4.1. Caso o candidato não cumpra este prazo, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado e outro pré-qualificado será convocado para sua vaga, se houver aprovado em cadastro de reserva.

10.5. Caso o candidato seja considerado “apto” em seu exame médico pré-admissional, ele deverá apresentar a documentação completa necessária para a contratação, na Superintendência Central de Saúde do Servidor, unidade central ou Núcleos Regionais de Saúde do Servidor (NRSS), em até 05 dias úteis a contar da emissão do Relatório de Inspeção Médica – RIM.

10.5.1. Caso o candidato não cumpra este prazo, será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado e outro pré-qualificado será convocado para sua vaga, se houver aprovado em cadastro de reserva.



10.6. Caberá aos médicos peritos contratados para a Superintendência Central de Saúde do Servidor - SCSS realizarem análises estatísticas, sugerir e participar do planejamento e execução de ações de saúde ocupacional, realizarem os diversos tipos de avaliações periciais, atuando, sempre que oportuno, na área de sua especialidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Incorporar-se-ão a este Regulamento, para todos os efeitos, quaisquer regulamentos complementares, avisos e convocações, relativos a este processo de pré-qualificação, que vierem a ser publicados pela SEPLAG.

11.2. Os prazos estabelecidos neste Regulamento são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

11.3. Todas as despesas relativas à participação no processo de pré-qualificação - inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos - bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

11.4. A SEPLAG não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

11.5. O resultado de todas as etapas e todas as informações complementares relacionadas ao processo de pré-qualificação de que trata este Regulamento, serão divulgados no site da SEPLAG, no seguinte endereço eletrônico:<http://www.planejamento.mg.gov.br/pagina/gestao-de-pessoas/recrutamento-e-selecao/processos-seletivos-simplificados>, clicar em “Regulamento SEPLAG nº 02/2018”.

11.6. Integram o presente Regulamento os seguintes Anexos:

Anexos I - Quadro de Vagas/Cadastro de Reserva

Anexo II - Quadro de Atribuições, Carga Horária, Habilitação e Requisitos Mínimos e Remuneração;

Anexo III - Ficha de Inscrição

Anexo IV - Lista de Documentos para Inscrição

Anexo V - Declaração de Preenchimento de Requisitos

Anexo VI - Endereços da Superintendência Central de Saúde do Servidor (SCSS) - Unidade Central e Núcleos Regionais de Saúde do Servidor (NRSS)

Anexo VII - Distribuição dos Pontos – Etapa 02

Anexo VIII - Formulário para Interposição de Recurso.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência Central de Saúde do Servidor, consultando, se necessário, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2018

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



ANEXO I - QUADRO DE VAGAS/ CADASTRO DE RESERVA (CR)

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE SAÚDE DO SERVIDOR (SCSS) - UNIDADE CENTRAL E NÚCLEOS REGIONAIS DE SAÚDE DO SERVIDOR (NRSS)	MÉDICO PERITO – QUALQUER ESPECIALIDADE	MÉDICO PERITO – ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA	MÉDICO PERITO –ESPECIALIDADE MEDICINA DO TRABALHO	MÉDICO PERITO – ESPECIALIDADE OTORRINOLARINGOLOGIA	FONOAUDIÓLOGO	ASSISTENTE SOCIAL	PSICÓLOGO
Unidade Central – Belo Horizonte				1 + CR		1 +CR	
NRSS - Araçuaí	1 + CR						
NRSS – Almenara	1 + CR						
NRSS – Conselheiro Lafaiete	1 + CR						
NRSS - Divinópolis					1 + CR		
NRSS - Janaúba					1 + CR		
NRSS - Montes Claros						1 + CR	
NRSS – Patos de Minas					1 + CR		1+CR
NRSS – Poços de Caldas	1+ CR						
NRSS – Uberaba			1+CR				
NRSS - Uberlândia		1 +CR					
Total	4 + CR	1 + CR	1 + CR	1 + CR	3 + CR	2 + CR	1 + CR



ANEXO II - ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO

CARGO	ATRIBUIÇÕES	HABILITAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS	REMUNERAÇÃO / CARGA HORÁRIA
MÉDICO- PERITO (Qualquer Especialidade , Especialidade Medicina do Trabalho, Especialidade Otorrinolaringologia, e Especialidade Psiquiatria)	<ul style="list-style-type: none">Realizar perícias médicas, exames médico-ocupacionais e inspeção em ambiente de trabalho e emitir pareceres e laudos médico-periciais;Ministrar treinamentos em perícia médica e saúde ocupacional;Elaborar, implementar e participar de programas de perícia médica e saúde ocupacional;Atuar como assistente-técnico do Poder Executivo nas perícias judiciais;Executar outras atividades, na sua área de atuação, correlatas ao cargo e compatíveis com as atribuições definidas, conforme orientação superior.	<p>Curso de graduação em medicina e registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Medicina;</p> <p>Residência Médica ou equivalente (títulos de especialidade médica reconhecidos por convênio entre o Conselho Federal de Medicina - CFM -, a Associação Médica Brasileira - AMB - e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM ou pós-graduação <i>lato sensu</i>), nos termos do § 4º do art. 17 da Lei nº 15.470, de 2005, atualizado pela Lei 20.364, de 2012.</p>	<p>R\$ 4.676,20</p> <p>Carga horária 20h/semana</p>
FONOAUDIÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL- PSICÓLOGO	<ul style="list-style-type: none">Analisar prontuário, avaliar as alegações e devidas comprovações do servidor;Avaliar exames complementares que porventura tenham sido feitos;Realizar o exame físico pericial, preferencialmente na especialidade para a qual o candidato foi aprovado em processo seletivo;Redigir Laudo;Emitir parecer em perícia médica;Orientar o periciando com relação aos próximos procedimentos decorrentes da perícia;Atuar como assistente técnico em ações judiciais em que o Estado seja parte;Participar de programas de saúde ocupacional.	<p>Curso de graduação em fonoaudiologia / psicologia/serviço social e registro profissional expedido pelo respectivo Conselho Regional</p> <p>Ter disponibilidade para eventuais viagens a Belo Horizonte para treinamentos (peritos das regionais)</p>	<p>R\$ 1.193,80</p> <p>Carga horária 30h/semana</p>



ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

01. Informação sobre a vaga a qual concorre:

Cargo: Médico Perito – Qualquer Especialidade Médico Perito – Especialidade Medicina do Trabalho
 Médico Perito – Especialidade Otorrinolaringologia Médico Perito – Especialidade Psiquiatria
 Fonoaudiólogo Assistente Social Psicólogo

Local da Vaga: Unidade Central – Belo Horizonte
 Unidade Regional _____

(informar qual)

02. Informação sobre o candidato:

Nome: _____

Sexo: Feminino Masculino Estado Civil: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Nome da mãe: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: __/__/____

E-mail: _____

Telefone para contato: _____

Grau de instrução: _____

Área de Formação (Especialidade): _____

Tem conta no Banco do Brasil: SIM NÃO - Se sim, informe: Agência: _____ Nº da Conta: _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Declaro a que estou ciente das instruções e aceito as condições do processo de pré-qualificação tais como se acham estabelecidas no Regulamento SEPLAG nº02/2018 e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderei alegar desconhecimento.

_____, ____ de _____ de _____.
Local

Assinatura do Candidato: _____



ANEXO IV - LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- Ficha de inscrição devidamente preenchida - modelo no Anexo III;
- Declaração de preenchimento de requisitos devidamente preenchida - modelo Anexo V;
- Comprovante de endereço atual;
- Diploma do curso de graduação em Medicina ou declaração de conclusão de curso fornecida pela Instituição de ensino;
- Certificado de conclusão de residência ou especialização *latu sensu* ;
- Carteira Profissional;
- *Curriculum Vitae*, com cópia dos seguintes comprovantes**:
 - Experiência profissional, caso possua;
 - Titulação, caso possua;
 - Cursos de capacitação, caso possua;
 - Comprovante de exercício ou conclusão de Residência na área de sua especialidade.

Observações:

** A conferência com os documentos originais (fé pública) será realizada na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, no momento de entrega dos documentos, mediante apresentação, pelo candidato, de documento original e respectiva fotocópia.*

*** Não serão computados os pontos referentes às informações constantes no Curriculum Vitae de experiência profissional, titulação e participação em cursos de capacitação que não forem devidamente comprovadas, conforme disposto no item 7 do Regulamento SEPLAG nº 02/2018.*



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS

Eu, _____,
declaro preencher os requisitos constantes do item 3 do Regulamento SEPLAG nº 02/2018, do qual sou candidato, e me comprometo à adequada comprovação desta declaração, inclusive através da apresentação dos seguintes documentos, **no ato da contratação (original e cópia)**:

- Documento de identidade com fotografia, reconhecido legalmente em território nacional;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Carteira profissional;
- Título de eleitor com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral;
- Comprovante de quitação das obrigações militares, apenas no caso de candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de endereço;
- Certidão de Casamento ou de nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos solteiros;
- Comprovante de conclusão da habilitação mínima exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelos Sistemas Estaduais de Ensino;
- Certificado de conclusão de residência médica/pós-graduação (somente para candidatos médicos);
- Cartão de cadastramento PIS/PASEP ou, caso possua, comprovante da data do primeiro emprego
- Declaração, em formulário específico fornecido pela SEPLAG/MG, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual ou municipal
 - Caso não exerça outro cargo público: Declaração de Acúmulo de Cargos (cód 18) e Declaração que não ocupa outro cargo ou função pública (cód 79)
 - Caso exerça outro cargo público: Declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos; Detalhamento da declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos - 1º cargo; Detalhamento da declaração de acúmulo de cargos, funções ou empregos públicos - 2º cargo – SEPLAG; Contracheque.
- Relatório de Inspeção Médica – RIM, com conclusão pela aptidão pelo cargo emitido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional;
- Declaração de Bens e Direitos, em formulário específico fornecido pela SEPLAG/MG, em cumprimento à Lei Nº 8.730/1993;
- Comprovante de abertura de conta corrente em agência do Banco do Brasil;
- Requerimento de Adesão ou Exclusão à Assistência Prestada pelo IPSEMG (Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais) (formulário próprio SEPLAG);
- Termo de compromisso solene, após leitura do Código de Conduta de Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual (conforme art. 9º. do Decreto Estadual Nº 43.885/2004);
- Declaração de Contribuição Previdenciária a favor da Previdência Social – INSS. (se houver);
- Outros formulários, se solicitado.

_____, _____/_____/_____
Local

Data

Assinatura do Candidato



ANEXO VI – ENDEREÇOS DA SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE SAÚDE DO SERVIDOR (SCSS) - UNIDADE CENTRAL E NÚCLEOS REGIONAIS DE SAÚDE DO SERVIDOR (NRSS)

Localidade	Endereço	Telefone	Horário de Atendimento
Unidade Central – Belo Horizonte	Rua da Bahia, nº 1.148, 3º andar (Protocolo)	(31) 33064-2543	08h às 17h
NRSS – Almenara	Avenida Olindo Miranda, 1713 – Bairro São Pedro	(33) 3721.3616	08h30min às 16h30min
NRSS - Araçuaí	Rua das Hortências, 220 - Bairro Nova Terra	(33) 3731.3005/3731-3768	08h30min às 16h30min
NRSS – Conselheiro Lafaiete*	Superintendência Regional de Ensino Rua Melvin Jones, 515 - Campo Alegre. (Recepção/Protocolo)	(31) 3062-0252	08h30min às 16h30min
NRSS - Divinópolis	Avenida Getúlio Vargas, 822 - Centro .	(37) 2101.6300 /2101.6324	08h30min às 16h30min
NRSS – Janaúba	Rua Barão de Gorutuba, 57 - Centro.	(38) 3821.1137	08h30min às 16h30min
NRSS – Montes Claros	Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 186 – Centro.	(38) 2101.4464	08h30min às 16h30min
NRSS – Patos de Minas	Rua José Santana, 1307 – Centro.	(34) 2106.1556	08h30min às 16h30min
NRSS – Poços de Caldas	Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro.	(35) 2101.1171/2101.1160	08h30min às 16h30min
NRSS - Uberaba	Rua Segismundo Mendes, 567 – Centro.	(34) 3312.8531/(34) 3312.8532	08h30min às 16h30min
NRSS – Uberlândia	Rua Rodrigues da Cunha, 460 - Bairro Martins.	(34) 3235.8957/3214.1049	08h30min às 16h30min

**Os candidatos a vaga de Conselheiro Lafaiete devem protocolar os documentos na Superintendência Regional de Ensino, localizada em Conselheiro Lafaiete. Contudo, a entrevista será realizada na unidade central da Superintendência Central de Saúde do Servidor, unidade central, localizada em Belo Horizonte.*



ANEXO VI - DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS – ETAPA 02

CARGO: MÉDICO PERITO - QUALQUER ESPECIALIDADE, ESPECIALIDADE MEDICINA DO TRABALHO, ESPECIALIDADE OTORRINOLARINGOLOGIA E ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA

Etapa 02 – Titulação e Experiência		
Análise de <i>Curriculum Vitae</i> e documentos	Ponto por título, curso de capacitação, ou por ano de experiência	Pontuação máxima
Tempo de experiência na função de Perito. Ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, em atividades periciais, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	05	25
Tempo de experiência profissional como médico. Ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	04	20
Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> (carga horária mínima de 360 horas), na área da saúde, proveniente de instituição autorizada e reconhecida conforme legislação vigente, certificado de conclusão de Residência registrado nos conselhos regionais de medicina, ou título de especialidade médica, reconhecido pela Sociedade da especialidade. Somente serão considerados os títulos que não foram utilizados para comprovação da habilitação mínima exigida para o cargo.	05	15
Entrevista		
Conhecimento da área de atuação/desenvoltura.		25
Habilidade de comunicação.		15
Pontuação Máxima Alcançável		100

CARGO: FONOAUDIÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

Etapa 02 – Titulação e Experiência		
Análise de <i>Curriculum Vitae</i> e documentos	Ponto por título, curso de capacitação, ou por ano de experiência	Pontuação máxima
Tempo de experiência na função de Perito. Ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, em atividades periciais, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	05	25
Tempo de experiência profissional como fonoaudiólogo, assistente social e psicólogo. Ano completo de experiência profissional na área pública ou privada, desprezando-se frações/ano e as concomitâncias (sobreposição de tempo).	04	20
Certificado de pós-graduação <i>latu sensu</i> (carga horária mínima de 360 horas) em Psicologia do Trabalho ou Fonoaudiologia do Trabalho proveniente de instituição autorizada e reconhecida conforme legislação vigente (para candidatos fonoaudiólogos, psicólogos e assistentes sociais). Somente serão considerados os títulos que não foram utilizados para comprovação da habilitação mínima exigida para o cargo.	05	15
Entrevista		
Conhecimento da área de atuação/desenvoltura.		25
Habilidade de comunicação.		15
Pontuação Máxima Alcançável		100



ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ref: Recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Regulamento SEPLAG nº 02/2018, realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais do Estado de Minas Gerais.

EU, _____,

RG _____, CPF: _____, candidato a vaga de:

Médico Perito – Qualquer Especialidade Médico Perito – Especialidade Medicina do Trabalho

Médico Perito – Especialidade Otorrinolaringologia Médico Perito – Especialidade Psiquiatria

Fonoaudiólogo Assistente Social Psicólogo, para atuação em _____

_____, apresento recurso ao resultado referente à: (assinale a etapa de referência):
(indicar localidade da vaga)

Etapa 01 – Habilitação

Etapa 02 – Titulação e Experiência / Entrevista

Classificação Final

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está sendo contestada)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Local/ data: _____

Assinatura do requerente

Recebido em: ____/____/____, às ____:____, por: _____
Nome/MASP